

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 15/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA O ADEQUADO USO DO SISTEMA FORTES PESSOAL QUE SI CELEBRAM A FORTES TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA – CONTRATADA E O CONTRATANTE CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ/COREN-CE.

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO CEARÁ – COREN/CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.572.788/0001-97, com sede na Rua Coronel Jucá, 294, Bairro Meireles, Fortaleza/CE, neste ato representado por sua Presidente Interina, **NATANA CRISTINA PACHECO DE SOUSA**, brasileira, enfermeira, portadora do CPF nº. 033.870.533-39, residente e domiciliada nesta Capital.

CONTRATADA: FORTES TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA, com sede à Rua Antônio Fortes, nº. 330, Bairro Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP 60.813-460, em Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.542.443/0001-24, neste ato representada pelo Sr. **SABINO CASSIANO FILHO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 384.854.193-91, portador da Cédula de Identidade nº 90003049120 SSP-CE, resolve celebrar o presente 2º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de manutenção e suporte técnico para o adequado uso do sistema fortes PESSOAL nº 15/2022, conforme autorização contida no **Processo nº. 415/2024**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:

Fundamenta-se este Termo Aditivo no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Este Termo tem por objetivo a prorrogação do prazo do Contrato em referência, **por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/09/2024, para terminar no dia 01/09/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – INCLUSÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL

O CONTRATANTE declara estar ciente que o software Fortes Pessoal atende empresas e órgãos públicos cujos empregados estejam sob o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), não sendo destinado ao Regime de Previdência Social (RP).



CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

Ressalva o direito da contratada ao reajuste contratual, nos termos deste contrato condicionada a apresentação pela contratada da planilha de cálculos com respectivo reajuste pelo índice setorial.

Fica estabelecido o índice IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços - Mercado) para o reajuste dos valores contratuais.

As demais cláusulas e condições do Contrato original, não alteradas por este Termo, continuam com a redação e efeitos jurídicos da data em que foram celebradas.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitar as condições aqui dispostas, razão pela qual, na presença das testemunhas abaixo firmadas, assinam este Termo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza - CE, 07 de agosto de 2024.

Natana Cristina Pacheco Sousa

NATANA CRISTINA PACHECO DE SOUSA
Presidente Interina do COREN/CE

SABINO CASSIANO
FILHO:38485419391

Assinado de forma digital por SABINO CASSIANO
FILHO:38485419391
Dados: 2024.08.07 12:05:15 -03'00'

SABINO CASSIANO FILHO
FORTES TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA

Testemunhas:

Nome: *Wébiana Raquel N. Parente*
CPF: 6542.85283-20

Nome: *Leonardo Monte Alves*
CPF: 043.915.313-13

Visto:

Procurador Geral do COREN-CE

João Vitor Nerys Batista
JOÃO VITOR NERYS BATISTA
OAB/CE 25.334